



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JURUTI E A
EMPRESA

.....

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDEREÇO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDEREÇO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDEREÇO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDEREÇO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em transporte fluvial na Região Amazônica para Locação de Embarcação Marítima / Fluvial Lancha casco de alumínio com tolda, piloto e com combustível com proteções laterais contra chuva, capacidade mínima para 06 passageiros com potência de motor mínima de 60 HP e 90 HP, atendimento sob demanda, das necessidades de trabalho da Prefeitura de Juruti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Ite	Descrição Sucinta dos Serviços	Unidade	Quantid	Valor	Valor
-----	--------------------------------	---------	---------	-------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m		de Medid a	ade	da Unitár io	Estima do
1	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 04 Lanchas de Alumínio com condutor, <u>motor de 60HP</u> e demais condições especificadas no Termo de Referência.	Diárias	480	XXXXX	XXXXXX
2	Prestação de serviço de transporte fluvial incluindo locação de 04 Lanchas de Alumínio com <u>motor de 90HP</u> e demais condições especificadas no Termo de Referência.	Diárias	480	XXXXX	XXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR MÉDIO
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	20 608 0005 1.018 – Assistência e Manutenção de Técnicas Rurais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 15000000	R\$ 85.377,20
Secretaria Municipal de Saúde	20 122 0066 2.035 – Manutenção e Funcionamento da SEMPROD	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 15000000	R\$ 138.757,00
Secretaria Municipal de Integração	20 122 0066 2.035 – Manutenção e Funcionamento da SEMPROD	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 15000000	R\$ 80.581,40
Gabinete Prefeita - Defesa Civil	20 122 0066 2.035 – Manutenção e Funcionamento da SEMPROD	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 15000000	R\$ 117.924,40
VALOR TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 422.640,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de



Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Tribunal de Contas, Diário Oficial e Site da Transparência no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do Município de Juruti.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ/MF nº: 30.522.514/0001-78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS
(IMR)

Lista de Ocorrências		
Item	Descrição	Grau
01	Não tomar providências diante de situação que propicie lesão corporal ou prejuízo letal;	A
02	Apresentar condutor sob efeito de álcool ou permitir que o mesmo faça uso de bebidas alcoólicas durante a viagem;	A
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior, os serviços contratuais;	A
04	Apresentar documentação falsa para o condutor ou embarcação;	A
05	Apresentar condutor sem habilitação para executar os serviços;	A
06	Apresentar embarcação: a) irregular junto a Capitania dos Portos, b) sem os itens obrigatórios de navegação;	A
07	Não substituir a embarcação após solicitação da Contratante no prazo estabelecido em Contrato;	A
08	Apresentar embarcação para início da viagem com característica inferior ao que foi requisitado;	A
09	Não apresentar a embarcação na data e hora acordadas no plano de viagem;	A
10	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	A
11	Ser reincidente na conduta de descumprimento das obrigações previstas em Contrato, incluindo as práticas mencionadas neste Acordo de Nível de Serviço;	B
12	Recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar determinada pela fiscalização do Contrato;	B